



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA/CAMPUS DE PAULO
AFONSO
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
SERVIÇO SOCIAL

EDITAL Nº 004/ 2019
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE – PAAE

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA – Campus de Paulo Afonso, torna público o processo seletivo para o Programa de Assistência e Apoio ao Estudante – PAAE – 2019, Campus de Paulo Afonso, aos (às) estudantes regularmente matriculados (as) neste campus (ano letivo 2019), observando os critérios contidos nesse edital, de acordo com as Diretrizes e Normas da Política de Assistência Estudantil do IFBA, Resolução nº25 de 23 de maio de 2016/ CONSUP, referendada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação e pelo Decreto nº 7.234 de 19/07/2010.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por objetivo abrir o processo de cadastramento e recadastramento de estudantes no Programa de Assistência e Apoio ao Estudante (PAAE), os quais estejam regularmente matriculados no IFBA, Campus de Paulo Afonso, sede, situado à Avenida Marcondes Ferraz, 200 - General Dutra - Paulo Afonso – BA.

1.2 O Programa de Assistência e Apoio ao Estudante (PAAE) é um Programa que visa dar condições de acesso e de permanência aos (às) estudantes matriculados (as) no IFBA e que se encontrem em situação de vulnerabilidade social.

1.3 O PAAE, no Campus de Paulo Afonso, poderá ofertar as seguintes Bolsas e Auxílios: Bolsas de Estudos; Bolsas vinculadas a Projetos de Incentivo a Aprendizagem – PINA; Auxílio-Transporte e Auxílio para Aquisições.

1.4 O quantitativo de bolsas e auxílios será definido de acordo com o recurso financeiro destinado ao PAAE, bem como de acordo com a demanda, ficando a distribuição deste sob a responsabilidade do Serviço Social e da Gestão da Assistência Estudantil do campus.

2 – DO PÚBLICO ALVO

2.1 Poderão se inscrever os (as) estudantes regularmente matriculados e que estejam frequentando regularmente um dos cursos das formas integrada, subsequente e de graduação do IFBA/Campus Paulo Afonso, desde que estejam em situação de vulnerabilidade social, considerando-se, assim, os que comprovarem possuir renda mensal *per capita* familiar igual ou inferior a um salário-mínimo e meio vigente no ano de 2019 (R\$ 1497,00) conforme Diretrizes e Normas da Política de Assistência Estudantil do IFBA, Resolução nº25 de 23 de maio de 2016/ CONSUP e disposto no Decreto nº 7.234 de 19/07/2010.

Paulina

2.1.1 Os (as) candidatos (as) que estiverem em fase de elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), relatório e/ou realização de estágio, no ato da inscrição/da solicitação de cadastramento/recadastramento, não terão prioridade no programa (caso a demanda seja excedente ao número de vagas ofertadas) tendo em vista as impossibilidades na verificação da frequência acadêmica e acompanhamento socioeconômico destes, requisitos estes, obrigatórios para o usufruto das bolsas/auxílios. Diante do número insuficiente de recursos, prioriza-se os (as) candidatos (as) que necessitam deslocar-se para o instituto com maior frequência e que demandam, em maior quantidade, materiais escolares e recursos para custeio da alimentação durante as atividades acadêmicas. Assim, estes (as) candidatos (as) poderão ser colocados em lista de espera, conforme situação descrita.

2.1.2 Por renda mensal *per capita* entende-se o valor total dos rendimentos, chamados de renda bruta familiar, dividido pelo número dos integrantes que usufruem dessa renda e/ou que habitam na mesma casa.

3 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Os (as) candidatos (as) que realizarem inscrição serão submetidos ao processo seletivo de análise socioeconômica realizado pelo Serviço Social do IFBA – Campus de Paulo Afonso, devendo, inicialmente, atender aos requisitos solicitados no item 2.1 deste Edital, sob pena de cancelamento da sua inscrição.

3.2 Os (as) candidatos (as) ao cadastramento (que estão solicitando inscrição pela primeira vez ou que não foram contemplados no PAAE 2018) deverão comprovar todas as informações requeridas neste edital por meio da disponibilização de todos os documentos de identificação, comprovantes de endereço, comprovantes de renda e despesas (ANEXO I).

3.2.1 O (a) candidato (a) fica obrigado (a), no momento da inscrição, a entregar todas as cópias digitalizadas (formato PDF) dos documentos solicitados (conforme ANEXO I) + o Formulário de Inscrição (formato PDF) no local de inscrição (ANEXO III). Será necessário apresentar os documentos do (a) candidato (a) e de todos os familiares que residam no mesmo imóvel e/ou que dependam da mesma renda declarada pelo (a) candidato (a).

3.2.2 A apresentação dos documentos originais acontecerá na data em que for agendada a Entrevista Social. Será necessário apresentar todos os documentos originais do (a) candidato (a) e de todos os familiares que residam no mesmo imóvel e/ou que dependam da mesma renda declarada pelo (a) candidato (a), no momento da Entrevista Social.

3.2.3 Quando necessário, a Assistente Social poderá solicitar documentos e informações adicionais para verificação, cabendo ao (à) candidato (a) a respectiva apresentação e comprovação destes.

3.3 Os (as) candidatos (as) ao recadastramento (que foram contemplados no PAAE 2018, ainda que tenham permanecido em lista de espera) deverão apresentar documentações relacionadas às alterações/atualizações que tenham ocorrido na composição familiar, cadastral ou de renda.



3.3.1 O (a) candidato (a) fica obrigado (a), no momento da solicitação de recadastramento, a entregar somente as cópias digitalizadas dos documentos que comprovem qualquer alteração/atualização na composição familiar, cadastral ou de renda + o Formulário de Solicitação de Recadastramento (também em formato digital/PDF).

3.3.2 A apresentação dos documentos originais acontecerá na data em que for agendada a Entrevista Social. Será necessário apresentar, somente, os documentos originais que comprovem qualquer alteração na composição familiar, cadastral ou de renda.

3.3.3 Quando necessário, também para este caso, a Assistente Social poderá solicitar documentos e informações adicionais para verificação, cabendo ao (à) candidato (a) a respectiva apresentação e comprovação destes.

3.4 Caso o (a) candidato (a) seja beneficiário (a) de auxílio financeiro ou bolsa proveniente de outro programa educacional (ProUni, Bolsa Permanência, Programas de Iniciação Científica etc), correrá o risco de ser classificado em lista de espera, caso a demanda seja excedente ao número de vagas ofertadas.

3.5 Não entrarão nos cálculos de renda: Programa Bolsa Família e demais programas socioassistenciais de distribuição de renda (BPC-LOAS), conforme disposto na Lei Orgânica da Assistência Social.

3.6 Por conseguinte, a classificação no PAAE será definida de acordo com a ordem de necessidade dos (as) candidatos (as), baseada na análise feita pela Assistente Social, considerando, além da renda, a pontuação dada aos seguintes aspectos, os quais possam indicar situação de vulnerabilidade social:

I – Situação de moradia;

II – Situação de trabalho, do (a) candidato (a) e/ou da família;

III – Composição familiar bem como caracterização dos vínculos familiares, considerando as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social;

IV – Despesas familiares;

V – Bens, móveis e imóveis;

VI – Gênero, orientação sexual e raça/etnia;

VII – Participação em outros benefícios e/ou programas sociais de distribuição de renda;

VIII – Candidatos (as) egressos de instituições públicas de ensino, sistemas de cotas e/ou de programas de bolsas de estudos;

IX – Estudantes com filhos com idade até 12 anos incompletos;

X – Candidato (a) ou familiar com Deficiência e/ou Necessidades Especiais;

XI – Candidato (a) ou familiar com Doenças Crônicas;

XII – Escolaridade dos membros da família;

XIII – Candidatos (as) com histórico escolar de repetência e/ou evasão devido situação de vulnerabilidade social;



XIV - Candidatos (as) com dificuldade de deslocamento para a escola e/ou que resida em área rural ou cidades circunvizinhas a Paulo Afonso.

3.7 Todos (as) os (as) candidatos (as) com renda familiar mensal *per capita* de até um salário mínimo e meio vigente em 2019 (R\$ 1497,00) poderão pleitear quaisquer das bolsas e auxílios disponíveis no PAAE, todavia a oferta do auxílio obedece ao barema que classifica o grau de vulnerabilidade dos mesmos, conforme o item 3.5.

3.7.1 No caso de ampliação das bolsas e/ou surgimento de novas vagas serão atendidos os requerentes de acordo com sua classificação.

3.8 Todas as etapas seguirão o cronograma disponibilizado no ANEXO III deste Edital, devendo o (a) candidato (a) observar, previamente, as datas descritas.

3.9 O descumprimento de qualquer etapa descrita nos itens 3 e 4, deste Edital, resultará no cancelamento da inscrição do (a) candidato (a).

4 – DA INSCRIÇÃO E DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1 INSCRIÇÃO - cadastramento de novos bolsistas:

a) Os (as) novos (as) candidatos (as) deverão realizar a solicitação de inscrição preenchendo o formulário socioeconômico disponibilizado por meio do link publicado no Portal do IFBA – Campus Paulo Afonso (<https://portal.ifba.edu.br/paulo-afonso>) que deverá ser preenchido *online*. As respectivas respostas serão encaminhadas para o e-mail do (a) candidato (a), que deverá acessá-las, **salvá-las em formato pdf** e juntá-las aos documentos solicitados nos itens a seguir (conforme anexo I deste Edital), formando um arquivo único, o qual será submetido no momento da inscrição.

b) Deverão, também, **digitalizar uma foto 3x4 atualizada, foto dos dados bancários do (a) candidato (a), se houver, os documentos comprobatórios e as declarações** (vide anexo I deste edital), conforme o perfil do (a) candidato (a) e dos seus familiares, bem como, **salvando todas estas documentações em formato pdf, em um arquivo único**. Em seguida, **deverão dirigir-se ao setor de inscrição, com este arquivo em pdf**, para submissão da documentação.

c) Finalizada a submissão dos documentos solicitados, o (a) candidato (a) receberá, do setor de inscrição, o **número do processo de inscrição**, devendo se dirigir ao Serviço Social para agendar o dia e o horário da Entrevista Social. Obrigatoriamente, candidatos (as) que possuam qualquer grau de parentesco e/ou residam na mesma casa, deverão agendar entrevista para o mesmo dia e horário.



4.2 RECADASTRAMENTO - para candidatos (as) que foram bolsistas no ano letivo anterior/2018:

a) Os (as) candidatos (as) ao recadastramento deverão realizar a solicitação *online*, preenchendo o **formulário específico para recadastramento** disponibilizado no site do IFBA – Campus de Paulo Afonso. **As respectivas respostas serão encaminhadas para o e-mail do (a) candidato (a), que deverá acessá-las, salvá-las em formato pdf** e juntá-las aos documentos digitalizados, solicitados nos itens a seguir (conforme anexo I deste Edital), formando um arquivo único, o qual será submetido no momento da inscrição.

b) Os (as) candidatos (as) ao recadastramento **deverão digitalizar, apenas, uma foto 3x4 atualizada, os documentos e as declarações que comprovem qualquer alteração ou necessidade de atualização cadastral, de renda ou da composição familiar**, bem como, **foto dos dados bancários atualizados, salvando todos os documentos em formato pdf, em um arquivo único**. Em seguida, **deverão dirigir-se ao setor de inscrição, com este arquivo em pdf**, para submissão da documentação.

c) Finalizada a submissão dos documentos solicitados, o (a) candidato (a) receberá o **número do processo** de solicitação de recadastramento, devendo se dirigir ao Serviço Social para agendar o dia e o horário da Entrevista Social. Obrigatoriamente, candidatos (as) que possuam qualquer grau de parentesco e/ou residam na mesma casa, deverão agendar entrevista para o mesmo dia e horário.

d) No caso da solicitação de recadastramento, não será necessário apresentar, novamente, todos os documentos elencados no ANEXO I deste edital, mas, somente, os que comprovem **atualizações e/ou alterações** na situação financeira (contracheque, declarações de renda etc), na composição familiar, ou nos dados cadastrais (comprovante de endereço).

4.3 Informações adicionais para a etapa de inscrição:

4.3.1 Os modelos de declarações, descritos no ANEXO I deste Edital, serão disponibilizados no Serviço Social, e também no site (as quais só terão validade se forem devidamente assinadas).

4.3.2 Não serão aceitas solicitações de inscrição e de recadastramento realizados fora do prazo estipulado pelo Edital (ANEXO III).

4.3.3 Serão indeferidas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital. **Ressaltamos que, após submissão das documentações, não será possível corrigi-las**. Portanto, orientamos a leitura atenta deste Edital, bem como, que os (as) candidatos (as) procurem auxílio do Serviço Social para esclarecer possíveis dúvidas.

4.3.4 Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, exceto documentos adicionais, solicitados pelo Serviço Social, necessários para fim de esclarecimento.



4.3.5 A solicitação de recadastramento não garante a renovação automática da bolsa/auxílio com a qual o (a) estudante foi contemplado (a) em 2018, podendo, este, ser remanejado para outro tipo de bolsa/auxílio, colocado em lista de espera, ou, até mesmo, desclassificado, conforme informações prestadas pelo próprio candidato, bem como, considerando indisponibilidade de recursos financeiros suficientes para atender a todos os candidatos inscritos.

4.3.6 O horário de entrega da documentação e formulários para inscrição/cadastramento ou recadastramento obedecerá rigorosamente o horário de trabalho do setor de inscrição e do Serviço Social (ANEXO III deste edital).

4.3.7 É vedada a entrega de documentação e/ou formulários na recepção ou em outros setores diversos do descrito neste Edital, por motivos de segurança e de preservação das informações pessoais prestadas, pelo candidato.

4.3.8 Os arquivos solicitados (foto + formulário de inscrição + documentos digitalizados) devem estar em formato PDF, acoplados em um único arquivo, devendo ser disponibilizado, ao setor de inscrição, em dispositivo de armazenamento (Ex.: Pen Drive, CD etc), ou enviando para o e-mail paae.paf@ifba.edu.br.

4.3.9 O encaminhamento da documentação solicitada, via e-mail, não exclui a necessidade de efetivação da inscrição, **pessoalmente**, no setor de inscrição do IFBA – Campus Paulo Afonso.

4.4 Análise documental

4.4.1 A análise documental será realizada, pelo Serviço Social, imediatamente após a submissão da documentação ao setor de inscrição.

4.5 Entrevista Social

4.5.1 Será executada conforme agendamento realizado previamente no momento da inscrição/recadastramento e conforme cronograma geral publicado no ANEXO III do presente Edital. Obrigatoriamente, candidatos (as) que possuam qualquer grau de parentesco e residam na mesma casa, deverão comparecer juntos no dia da entrevista.

4.5.1 Os (as) candidatos (as) que, na data entrevista, comprovarem idade inferior a 18 anos, deverão obrigatoriamente participar da entrevista social acompanhados do representante legal.

4.5.2 nesta etapa, o (a) candidato (a) deverá comparecer, no dia e horário agendado, **munido de identidade, CPF (do (a) candidato (a) e do (a) responsável legal) bem como de todos os documentos originais correspondentes às cópias apresentadas no dia da inscrição**, para fins de conferência ou autenticação administrativa.

4.5.3 O não comparecimento, ou comparecimento fora do dia e/ou horário agendado implicará na eliminação do (a) candidato (a) do processo seletivo.

4.6 Visita domiciliar

4.6.1 As visitas poderão ocorrer sem o prévio agendamento com o (a) candidato (a) sendo facultada sua realização conforme critérios estabelecidos pelo Serviço Social. Trata-se de uma etapa complementar, não sendo, portanto, de realização obrigatória com todos (as) os (as) candidatos (as).

5 – DO ACESSO AO PROGRAMA

5.1 O (a) candidato (a) só terá acesso à bolsa/auxílio após ser considerado apto a participar do programa, possuindo perfil social e econômico, conforme critérios estabelecidos neste edital.

5.2 Após finalizado o processo seletivo, os (as) candidatos (as) poderão ser classificados das seguintes formas: **a) Selecionado (a)** – o (a) discente passa a ter o direito a receber as bolsas e/ou auxílios financeiros do PAAE (Bolsa de Estudo, PINA e/ou Auxílio-transporte); **b) Classificado em Lista de Espera** – posição em que o (a) discente permanecerá até que surjam novas vagas, ou vagas remanescentes, para sua posterior inclusão; no caso da lista de espera, o (a) discente ainda terá o direito de acessar os materiais que compõem o Almoxarifado Social, bem como o Auxílio Para Aquisições; **c) Solicitação Indeferida/Eliminado** – situação em que o (a) candidato (a) não fará jus a nenhuma das bolsas/auxílios do PAAE, por não cumprir os requisitos do Edital.

5.3 Após a publicação do resultado final, o (a) bolsista deverá apresentar ao Serviço Social do IFBA – Campus Paulo Afonso, seus dados bancários constando: Identificação do Banco, Agência, Número de Conta-Corrente (em qualquer banco) ou Conta Poupança (apenas na Caixa Econômica Federal) e número da operação (apenas na Caixa Econômica Federal) **em seu próprio nome, em até 07 (sete) dias úteis**, impreterivelmente, após a publicação do resultado final. O não cumprimento do prazo implicará no desligamento do (a) bolsista.

5.3.1 Os (as) estudantes que não possuem conta-corrente ou conta poupança deverão providenciar a abertura da mesma para o recebimento dos benefícios, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

5.3.2 apenas será aceita conta bancária na modalidade conta-corrente ou conta poupança no nome do (a) estudante cadastrado (a).

5.3.3 Contas de outras modalidades (divergentes do item 5.3) e/ou em nomes de terceiros não serão, sob hipótese alguma, utilizadas para fins de pagamento do auxílio/bolsa.

5.4 O resultado será divulgado no mural do PAAE/Serviço Social, de acordo com o Cronograma disponibilizado no ANEXO III deste Edital.

5.5 Para a confirmação da vaga, o (a) bolsista deverá procurar o Serviço Social, no setor multidisciplinar, para assinatura do “Termo de Compromisso”, conforme cronograma descrito no anexo III, deste edital.

5.5.1 Caso o (a) estudante seja menor de 18 anos o “Termo de Compromisso” deverá ser assinado pelo seu Responsável Legal.



5.5.2 A assinatura do termo de compromisso, dentro do prazo estabelecido, constitui-se etapa obrigatória. A ausência deste, implicará no desligamento do (a) bolsista.

5.6 Caso o (a) bolsista sofra alteração em sua situação socioeconômica, ou mudança de endereço e telefone, fica obrigado (a) a atualizar seus dados junto ao Serviço Social sob risco de suspensão ou desligamento, do programa.

5.7 As inscrições das (as) candidatos (as) que possuem renda *per capita* familiar superior a um salário mínimo e meio (R\$ 1497,00) serão automaticamente indeferidas.

6 – NÚMERO DE AUXÍLIOS/BOLSAS

6.1 A quantidade de auxílios/bolsas será definida de acordo com a disponibilidade orçamentária, do ano em curso (2019), destinada à assistência estudantil para o IFBA – Campus Paulo Afonso.

7 – VIGÊNCIA

7.1 O período de duração da concessão dos auxílios/bolsas está vinculado:

I- À demanda de candidatos (as) inscritos (as);

II- À disponibilidade da matriz orçamentária e financeira do IFBA – Campus Paulo Afonso para o ano de 2019;

III- Ao término do processo seletivo do PAAE/ 2019

IV- Ao calendário acadêmico do IFBA – Campus Paulo Afonso – 2019.

7.2 A estimativa realizada pela Comissão de Gestão da Assistência Estudantil e pelo Serviço Social do Campus é de realizar o pagamento de 08 (oito) meses/parcelas de bolsas/auxílios para cada estudante contemplado por este Edital, podendo ser revisto conforme o item 6.1 deste edital.

8 – CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO PAAE

8.1 Para a permanência no PAAE é necessário ter matrícula e frequência regular (igual ou superior a 75%) no curso de acordo com as Normas Acadêmicas e Organização Didática vigentes.

8.1.1 Os casos dos (as) estudantes que incorrerem em evasão, desistência do curso e trancamento de matrícula no decorrer do ano letivo 2019 implicarão, automaticamente, no desligamento do PAAE.

8.2 Os (as) estudantes contemplados (as) com o PAAE/2019 deverão atender às chamadas para participar de encontros técnicos individuais ou coletivos, bem como de atividades propostas pela equipe multidisciplinar do Campus, se necessário.



8.3 A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pelo Serviço Social, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do (a) estudante beneficiado (a) pelos auxílios/bolsas.

8.4 Caso sejam constatadas, mesmo que posteriormente, qualquer irregularidade, na documentação, nas informações prestadas pelo (a) estudante, ou qualquer outro ato indisciplinar grave, de acordo com as Normas Acadêmicas e Organização Didática vigentes, será anulado, a qualquer tempo, o direito ao auxílio ou bolsa com o qual foi contemplado (a).

8.4.1 O (a) estudante, a quem ocorra o previsto no item 8.4, será notificado (a) por escrito pela Direção-Geral do Campus e terá garantido amplo direito à defesa e ao contraditório.

8.5 Os casos ocorridos conforme o item 8.4 serão encaminhados à Direção-Geral para que sejam tomadas as medidas relativas à ação penal cabível.

8.6 Casos que extrapolem a competência do Serviço Social serão encaminhados para análise técnica da Comissão Local de Gestão da Assistência Estudantil. Os (as) candidatos (as) serão previamente informados (as) e será respeitado o Sigilo Profissional, quanto às informações prestadas durante a Entrevista Social.

9 - DOS RECURSOS

9.1 Candidatos (as) que tiverem seus processos indeferidos poderão entrar com recursos junto ao Serviço Social conforme cronograma previsto no anexo III, deste Edital;

9.2 Não serão aceitos recursos interpostos após a data prevista no cronograma (ANEXO III).

10 – DISPOSIÇÕES GERAL

10.1 As divulgações referentes ao processo seletivo do PAAE 2019 serão feitas pelo site do IFBA – Campus Paulo Afonso e através de avisos nos murais do Campus.

10.2 Caberá, privativamente, à Assistente Social definir qual a bolsa/auxílio será concedida ao candidato (a), levando em consideração a análise socioeconômica e a disponibilidade de vagas existente em cada modalidade de bolsa/auxílio.

10.3 Em nenhuma hipótese haverá a devolução de qualquer documento apresentado no processo seletivo mesmo que o (a) candidato (a) não seja selecionado (a).

10.4 É garantido o Sigilo quanto às informações prestadas e/ou levantadas pela Assistente Social, no momento da Entrevista Social, conforme preconiza o Capítulo V do seu Código de Ética Profissional.

10.5 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão encaminhadas ao Serviço Social e à Comissão de Gestão da Assistência Estudantil para adoção das medidas cabíveis.



Paulo Afonso, 19 de agosto de 2019.

A handwritten signature in purple ink, appearing to read 'Esdriane'.

Esdriane Cabral Viana
Diretora Geral
SIAPE 1452297
IFBA – Campus Paulo Afonso

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

1. DOCUMENTOS DO/A CANDIDATO/A (APRESENTAR CÓPIAS NO DIA DA INSCRIÇÃO E ORIGINAIS NO DIA DA ENTREVISTA):

- 1.1. Comprovante de matrícula;
- 1.2. Registro Geral – RG (Carteira de Identidade);
- 1.3. CPF;
- 1.4. Histórico Escolar da instituição de ensino anterior;
- 1.5. Declaração de pertencimento étnico a comunidade indígena ou quilombola, se for o caso (só terá validade se estiver devidamente assinada).
- 1.6. Foto 3x4;
- 1.7. Carteira de Trabalho e Previdência Social (Páginas de identificação – frente e verso – e último registro do contrato de trabalho ou página em branco);
- 1.8. Comprovante de residência em nome do (a) estudante ou responsável legal (Comprovante de pagamento de água, luz, telefone ou recibo e contrato de aluguel); caso não possua, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado no Serviço Social, só terá validade se estiver devidamente assinada);
- 1.9. Documentos comprobatórios de benefícios socioassistenciais do governo (Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada etc);
- 1.10. Laudo Médico atestando deficiência ou doença crônica (se houver interesse em citar);
- 1.11. Comprovante de renda (candidatos (as) maiores de 18 anos);
- 1.12. Estudantes com pais separados deverão apresentar Termo/Sentença de divórcio ou reconhecimento e dissolução de união estável; caso não possua, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado no Serviço Social, a qual só terá validade se estiver devidamente assinada;
- 1.13. Histórico Escolar e/ou comprovante bolsa de estudo de escola particular.

2. DOCUMENTOS DE TODOS OS COMPONENTES FAMILIARES – INDEPENDENTE DA IDADE (APRESENTAR CÓPIAS NO DIA DA INSCRIÇÃO E ORIGINAIS NO DIA DA ENTREVISTA):

- 2.1. Registro Geral – RG (Carteira de Identidade);
- 2.2. CPF;
- 2.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (Páginas de identificação – frente e verso – e último registro do contrato de trabalho ou página em branco);
- 2.4. Documentos comprobatórios de benefícios socioassistenciais do governo (Formulário do CadÚnico; Extrato de recebimento do Programa Bolsa Família e/ou do Benefício de Prestação Continuada etc.);
- 2.5. Laudo Médico atestando deficiência ou doença crônica (se houver interesse em citar);
- 2.6. Comprovante de renda e demais documentos comprobatórios do rendimento familiar (somente para componentes da família maiores de 18 anos);
- 2.7. Declaração de Nada Consta do Detran, para famílias que não possuem CadÚnico;

3. PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA, DO/A CANDIDATO/A E DOS COMPONENTES DA FAMÍLIA, DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 3.1 Para trabalhadores assalariados - Contracheques dos três últimos meses e Carteira de Trabalho (se for celetista).
- 3.2 Para trabalhadores que exercem atividades rurais - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao (à) estudante ou a membros da família, quando for o caso; Declaração de rendimentos; Última notificação do ITR (antigo INCRA), se possuir imóvel rural; declaração de imposto territorial rural; declaração fornecida pelo contador ou órgão da área contendo identificação do proprietário, identificação da propriedade, especificação quanto ao uso da terra (o que produz e qual a renda mensal) e informar, caso seja proprietário da terra, se trata de fazendeiro ou sitiante; DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf); ou declaração conforme modelo disponibilizado no Serviço Social, a qual só terá validade se estiver devidamente assinada.
- 3.3 Aposentados e pensionistas – declaração do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo; extrato mais recente do pagamento de benefício que pode ser retirado via internet através do link: <http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>, ou <https://meu.inss.gov.br>; também pode ser retirado em uma agência do INSS ou pelo Telefone 135; caso o aposentado/pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar documentação comprobatória.
- 3.4 Autônomos e profissionais liberais – Comprovante de declaração do Imposto de Renda; Decore, quando for o caso; guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; extrato da conta-corrente e/ou conta-poupança; DAS (Documento de Arrecadação Social); Declaração de contribuição previdenciária (INSS); DECORE; PRÓ-LABORE; DASN SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual; Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS; ou declaração conforme modelo disponibilizado no Serviço Social, a qual só terá validade se estiver devidamente assinada.
- 3.5 Para pessoas desempregadas – Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de encerramento de contrato (dada baixa) e documento de rescisão do contrato de trabalho; documento de recebimento de seguro-desemprego (caso esteja recebendo); extrato da conta-corrente e/ou conta-poupança; Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS; ou apresentação da declaração de desempregado/declaração de ausência de renda devidamente preenchida conforme modelo disponibilizado no Serviço Social, a qual só terá validade se estiver devidamente assinada.
- 3.6 Comprovante de recebimento de Pensão Alimentícia ou contribuição financeira – Termo e Sentença Homologados por Juiz ou Defensor Público; caso não possua, trazer recibos e/ou extrato de conta bancária referente aos pagamentos; ou declaração conforme modelo disponibilizado no Serviço Social a qual só terá validade se estiver devidamente assinada;
 - 3.6.1 Caso não haja recebimento da Pensão citada no item 3.6, deverá ser preenchida a Declaração de não recebimento de Pensão Alimentícia, conforme modelo

disponibilizado no Serviço Social, a qual só terá validade se estiver devidamente assinada.

4. COMPROVANTE DE DESPESAS DA FAMÍLIA (APRESENTAR CÓPIAS NO DIA DA INSCRIÇÃO E ORIGINAIS NO DIA DA ENTREVISTA):

- 4.1 Recibos atualizados de água, luz telefone, internet etc.;
- 4.2 Contrato de aluguel e recibo de pagamento atualizado;
- 4.3 Recibo de despesas escolares;
- 4.4 Recibos de despesas médicas, inclusive, plano de saúde;
- 4.5 Comprovante de financiamentos (imóveis, automóveis etc.);

OBS.: é facultado à Assistente Social solicitar documentos que não estejam elencados neste Edital (ANEXO I), objetivando complementar as informações apresentadas pelo (a) candidato (a).

ANEXO II MODALIDADES DE BOLSAS E AUXÍLIOS

1 BOLSA ESTUDO

Disponibiliza auxílio financeiro mensal com vistas a contribuir para o desenvolvimento das atividades acadêmicas do (a) estudante que deverá participar do acompanhamento pedagógico, biopsicossocial e das atividades indicadas, como monitorias, atendimentos dos professores, dentre outras. Serão priorizados nesta bolsa os (as) estudantes em maior situação de vulnerabilidade socioeconômica. Valor: meio salário mínimo vigente.

2 BOLSAS VINCULADAS AOS PROJETOS DE INCENTIVO À APRENDIZAGEM - PINA

Tem como objetivo disponibilizar bolsa mensal no valor de meio salário-mínimo vigente, a ser liberado ao (à) estudante conforme edital do processo seletivo do PAAE de cada campus. As bolsas vinculadas aos PINA's têm como principais objetivos: incentivar a participação dos (as) estudantes em atividades através do engajamento em Projetos de Incentivo à Aprendizagem, com carga horária semanal de até 12 horas; proporcionar ao (à) estudante atividades que possibilitem o seu crescimento acadêmico, pessoal e profissional, estimulando o desenvolvimento de competências e habilidades voltadas para o mundo do trabalho e/ou da pesquisa. Os PINA's se desenvolverão através de projetos elaborados por servidores do campus, sejam docentes ou técnicos administrativos, interessados em orientar bolsistas com vistas a contribuir para sua formação acadêmica, pessoal e profissional. O recebimento desta Bolsa está condicionado ao cumprimento da frequência acadêmica

mínima, da carga horária do PINA e à participação nas atividades desenvolvidas pela equipe técnica, voltadas para o acompanhamento dos (as) estudantes inseridos no programa. O candidato que tiver interesse em participar, deverá informar no ato da inscrição e da entrevista social.

3 AUXÍLIO TRANSPORTE

Disponibiliza auxílio financeiro mensal para contribuir com custeio do deslocamento do (a) estudante no trajeto domicílio – IFBA - domicílio. Valor: **até** 20% do salário mínimo vigente para estudantes que residem em Paulo Afonso e **até** 30% do salário mínimo vigente para os que residem em outro município ou zona rural.

4 AUXÍLIO PARA AQUISIÇÕES

Tem como objetivo disponibilizar auxílio para atender aos (às) estudantes que necessitarem de material escolar, fardamento ou aquisições que os auxiliem no seu desenvolvimento acadêmico. O auxílio para aquisições também prevê recursos para a compra de materiais que vão compor o Almoxarifado Social, os quais serão disponibilizados com a entrega do próprio item e não através da liberação de recurso financeiro. Vale ressaltar que o auxílio só poderá ser concedido após análise conjunta do Serviço Social e da Gestão da Assistência Estudantil. Excepcionalmente, através desse auxílio, poderão ser concedidos recursos visuais, auditivos e motores mediante os seguintes critérios: A) apresentação de receita médica e parecer favorável do serviço médico do IFBA; B) ter esgotado a possibilidade da concessão do recurso através da rede socioassistencial externa; C) considerando a urgência da solicitação para não prejudicar o (a) estudante em suas atividades acadêmicas; D) disponibilidade de recursos financeiros. Este recurso ficará disponível a todos os candidatos classificados (que comprovaram perfil socioeconômico) pelo PAAE, inclusive, os que permanecerem em lista de espera para recebimento de auxílios financeiros (Bolsa de Estudo, Auxílio Transporte, PINA) podendo ser acessado durante todo o ano letivo. O candidato que tiver interesse neste auxílio, deverá informar no ato da inscrição e da entrevista social.

ANEXO III

CRONOGRAMA GERAL – PAAE

ATIVIDADE	PRAZO	LOCAL
Lançamento do edital	19/08/2019	Portal do IFBA/Campus Paulo Afonso; mural do Serviço Social/PAAE;
Divulgação	19/08/2019	Portal do IFBA/Câmpus Paulo Afonso; redes sociais do IFBA; mural do Serviço Social/PAAE;
Preenchimento do formulário <i>online</i>	19/08/2019 a 23/08/2019	Site do IFBA – Campus de Paulo Afonso).
Inscrições Solicitações de Cadastramento Solicitações de Recadastramento	19/08/2019 a 23/08/2019	Entrega de documentos digitalizados + Formulário de Inscrição/Recadastramento, em formato PDF, em arquivo único, no Setor de Inscrição do Campus: Manhã/Tarde – Serviço Médico (9h às 12h; 14h às 17h) Noite – Direção de Ensino. 18h às 22h
Agendamento de Entrevista Social	19/08/2019 a 23/08/2019	Sala Multidisciplinar – ao lado da copa.
Entrevistas Sociais	28/08/2019 a 27/09/2019	Manhã/Tarde – Sala de Atendimento, ao lado da Sala dos Professores. Noite – Sala da Direção de Ensino
Visitas Domiciliares	16/09/2019 a 27/09/2019	Se necessário , na residência do (a) discente.
Resultado Parcial	03/10/2019	Mural do Serviço Social/PAAE;
Recursos	04 a 08/10/2019	Procurar o Serviço de Protocolo do Campus, preencher Folha de Requerimento com os devidos argumentos, encaminhando ao Serviço Social
Resultados dos recursos. Publicação do Resultado Oficial/Final	14/10/2019	Mural do Serviço Social/PAAE;

Assinatura do Termo de Compromisso	15 e 16/10/2019	Sala Multidisciplinar – ao lado da copa.
Reunião com Bolsistas	A definir	Auditório do Campus